



ATA N.º 3

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO, MOBILIDADE E FISCALIZAÇÃO**

**ATA QUE CONTÉM A PROPOSTA DE NOMEAÇÃO**

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2023 reuniu o júri do procedimento com vista ao provimento do cargo de **CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO, MOBILIDADE E FISCALIZAÇÃO**, aberto na sequência de despacho n.º 147/2022/DRH/DIGAT do Presidente da Câmara, de 02 de maio de 2022, publicitado através do aviso (extrato) n.º 11297/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 107, em 02/06/2022, e na Bolsa de Emprego com o código da oferta n.º OE202206/0183 em 03/06/2022, constituído por:

***Licenciado, António Manuel Gomes Pinto, Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos – Presidente;***

***Professor Doutor João Pedro Cordeiro, da área de Gestão de Recursos Humanos da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal – Primeiro Vogal efetivo;***

***Licenciado, Paulo Jorge Simões Hortênsio, Diretor do Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças – Segundo Vogal efetivo,***

a fim de, terminada a aplicação dos métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista pública de seleção, deliberar sobre o perfil do candidato que reúne as melhores condições para o exercício do cargo, ou seja, o candidato que melhor corresponde ou satisfaz o perfil pretendido, conforme o previsto nas disposições conjugadas dos artigos 21.º, n.º 6, e 20.º, n.º 2, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Autárquica pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e na LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ambas na sua redação em vigor.

No âmbito do presente procedimento, foram admitidos, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, por terem reunido os requisitos formais de provimento exigidos, os seguintes candidatos:

**ANA SOFIA VIEIRA FRADE  
ELIZABETE NASCIMENTO SANTOS LISBOA  
JOÃO CARLOS SOARES MESTRE  
NELSON RODOLFO FERREIRA DE CARVALHO**

Relativamente à avaliação curricular, o Júri descreveu os currículos académicos e profissionais de cada um dos candidatos admitidos cujas fichas com a sinopse curricular e as fichas de Avaliação Curricular anexas, fazem parte integrante da presente ata, uma vez que o exercício da função dirigente está dependente da posse do perfil, experiência e conhecimentos pluridisciplinares adequados para o desempenho do respetivo cargo dirigente, o que



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO, MOBILIDADE E FISCALIZAÇÃO**

implica uma constante atualização em diversas áreas de competência, nos precisos termos em que se encontra previsto nos artigos 11.º e 12.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

No que à entrevista profissional de seleção diz respeito, o Júri utilizou a grelha de avaliação com os respetivos fatores e níveis classificativos (ficha individual de classificação) anexa à presente ata e que se considera parte integrante da mesma e que se dá aqui por integralmente reproduzida, da qual resultou a seguinte classificação final:

**ANA SOFIA VIEIRA FRADE.....15,71 valores**  
**ELIZABETE NASCIMENTO SANTOS LISBOA.....17,43 valores**  
**NELSON RODOLFO FERREIRA DE CARVALHO.....16,57 valores**

O candidato **JOÃO CARLOS SOARES MESTRE**, não compareceu à realização da entrevista pública realizada em 15 de dezembro de 2022, considerando-se como tal desistência do presente procedimento concursal.

Neste circunstancialismo, o Júri deliberou, por unanimidade propor a designação de **ELIZABETE NASCIMENTO SANTOS LISBOA** para o exercício do cargo de **CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO, MOBILIDADE E FISCALIZAÇÃO**, em virtude do facto de, no entender e na convicção do Júri, a candidata reúne as melhores condições para o exercício do cargo na medida em que satisfaz o perfil pretendido, aliás como decorre da descrição da atividade académica, curricular e profissional anexa, conforme o previsto nas disposições conjugadas dos artigos 21.º, n.º 6, e 20.º, n.º 2, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Autárquica pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Por tal, o Júri do procedimento usando da faculdade prevista no n.º 6 e com referência ao n.º 13 do artigo 21.º do diploma supra citado abstém-se de ordenar os demais candidatos não havendo lugar à audiência prévia dos candidatos.

E não havendo mais nada a tratar se encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os membros do júri presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_

1.º Vogal: \_\_\_\_\_

2.º Vogal: \_\_\_\_\_

/PC

Pág. 2 de 2